



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE

Repartição Sanitária Pan-Americana, Escritório Regional da.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

SETOR DE EMBAIXADAS NORTE, LOTE 10
TELS. 225-0555 - 225-0515

CAIXA POSTAL 04-0229
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: OFSANPAN, BRASÍLIA

BRASÍLIA - DF

REFERÊNCIA:

Nono Termo Aditivo ao ACORDO PARA UM PROGRAMA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE NO BRASIL, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde, em 14 de novembro de 1973 e 10 de março de 1974.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, o Governo da República Federativa do Brasil, através do Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Ministro de Estado, Dr. CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA, do Ministério da Educação, representado pelo Ministro de Estado, Dr. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL, do Ministério da Previdência e Assistência Social, representado pelo Ministro de Estado, Dr. FRANCISCO WALDIR PIRES DE SOUSA, e do Ministério da Ciência e Tecnologia, representado pelo Ministro de Estado, Dr. RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA, doravante referido como "Governo", e a Organização Pan-Americana da Saúde, através do seu Representante no Brasil, Dr. FLORENTINO GARCIA SCARPONI, especialmente autorizado pelo Senhor Diretor Dr. CARLYLE GUERRA DE MACEDO, e doravante referida como "Organização" resolvem, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, do Acordo mencionado na Ementa acima, celebrar o pre

sente Termo Aditivo ao mesmo Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetos - O presente Termo Aditivo tem por objeto incorporar ao Acordo o Ministério da Ciência e Tecnologia e assegurar a ampliação da cooperação técnica da Organização aos esforços dos Ministérios da Saúde, da Educação, da Previdência e Assistência Social, e da Ciência e Tecnologia, visando:

1 - A expansão e aperfeiçoamento da infra-estrutura de serviços de saúde, compreendendo as atividades de planejamento e organização de sistemas e serviços de saúde, desenvolvimento de recursos humanos e pesquisa científica e tecnológica em saúde.

2 - O aperfeiçoamento dos processos e mecanismos de coordenação entre instituições e atividades na área de infra-estrutura de serviços de saúde, mediante apoio a programas e projetos que promovam a integração intra e intersetorial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concomitantemente com o presente Termo Aditivo fica aprovado o Plano de Cooperação, válido para o período de vigência do Acordo e a ser operacionalizado através de Planos de Ação anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Modificação da Parte V do Acordo-
A Parte V do Acordo passa a vigorar com a seguinte redação:

Administração do Programa

1 - O Governo, com o assessoramento técnico da Organização assumirá a responsabilidade global do presente Acordo. A responsabilidade de sua coordenação estará a cargo da Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação dos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social, e da Educação (CIPLAN).

2 - Representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia e da Organização serão chamados a participar das reuniões que, no âmbito da CIPLAN, forem atinentes à coordenação das atividades previstas no Acordo e respectivos Planos de Ação.

3 - As funções da CIPLAN em relação ao Acordo incluirão:

3.1 obter a cooperação interinstitucional;

3.2 coordenar o desenvolvimento das atividades resultantes do Acordo com as atividades dos organismos nacionais;

3.3 adotar as medidas necessárias para o desenvolvimento progressivo das ações previstas neste Acordo;

3.4 orientar, discutir e aprovar os Planos de Ação anuais;

3.5 dirigir a avaliação global do presente Acordo;

3.6 discutir e aprovar, anualmente, um relatório de atividades realizadas e dos gastos e inversões efetuados, a ser apresentado ao Governo e à Organização.

4 - O pessoal que, no âmbito da Organização, exerça atividades resultantes deste Acordo estará sob sua direção, por meio da Representação no País, sem prejuízo das obrigações funcionais e técnicas assumidas em decorrência deste Acordo e seus instrumentos complementares, perante o Governo e a CIPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - Modificação da Parte VI do Acordo-

Obrigações da Organização

1 - A Organização compromete-se a proporcionar, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, o seguinte:

1.1 Pessoal

1.1.1 Cooperação técnica por meio de consultores com sede no escritório central da Organização ou no País, e que atuem inclusive em outros projetos mantidos pela Organização;

1.1.2 A manutenção de um consultor permanente em infraestrutura de serviços de saúde de tempo in

tegral, com sede na Representação de País, responsável pela coordenação técnica da área;

1.1.3 A manutenção de consultores nacionais, contratados segundo as disposições da "Organização";

1.1.4 Serviços de assessoria por meio de consultores a curto prazo, especializados, em conformidade com os Planos de Ação anuais.

1.2 Bolsas de Estudo

1.2.1 Bolsas para o treinamento, no estrangeiro ou no país, de pessoal nacional em matérias prioritárias relacionadas com este ACORDO.

1.2.2 As bolsas serão administradas de acordo com as disposições estabelecidas pelo GOVERNO e pela ORGANIZAÇÃO segundo os Planos de Ação anuais.

1.3 Equipamentos e Instalações

1.3.1 Instalações, equipamentos e materiais, estes nas quantidades determinadas pela ORGANIZAÇÃO, segundo critérios de adequação e prioridade. Os equipamentos e materiais continuarão sendo de propriedade da ORGANIZAÇÃO enquanto não forem transferidos nos termos e condições mutuamente acordados.

1.4 Recursos Financeiros

A ORGANIZAÇÃO proporcionará, para a realização das atividades previstas, recursos financeiros no montante e para os propósitos acordados entre as partes contratantes, dentro de suas disponibilidades orçamentárias.

2.- A cooperação da ORGANIZAÇÃO para a execução dos PLANOS DE COOPERAÇÃO, efetivar-se-á através de um Grupo Assessor Principal (GAP) e de assessores temporários, na forma seguinte:

2.1 Consultores permanentes em infra-estrutura de serviços de saúde, contratados segundo disposições contratuais vigentes para o quadro profissional permanente da ORGANIZAÇÃO, dentre os quais será designado o Coordenador técnico da Área, ouvido o GOVERNO.

2.2 Consultores nacionais, contratados segundo disposições da ORGANIZAÇÃO e remunerados com recursos dela provenientes ou dos Ministérios signatários. As bases para constituição desse grupo, como sua dimensão, composição, nível salarial e outras, serão estabelecidas pela ORGANIZAÇÃO em comum acordo com o GOVERNO.

2.3 Consultores vinculados a organismos nacionais e postos à disposição do Acordo, com ou sem ônus para a instituição de origem, respeitados seus direitos e vantagens funcionais, com base salarial equivalente aos consultores referidos no item anterior, e remun

nerados com recursos provenientes de uma das partes signatárias do Acordo.

- 2.4 Assessores temporários para a realização de missões específicas e de tempo limitado, por solicitação do Ministério respectivo, obedecido o Plano de Ação anual.

CLÁUSULA QUARTA - Modificação da Parte VII do Acordo -

Obrigações do Governo

1 - O Governo compromete-se a:

- 1.1 Assegurar o cumprimento do ACORDO e dos programas resultantes, proporcionando o apoio político, técnico e administrativo necessário, inclusive os recursos financeiros, humanos e materiais programados.
- 1.2 Oferecer a colaboração de seus setores técnicos, na medida de suas possibilidades, e gestionar, diretamente ou através da CIPLAN, junto a todos os organismos e instituições a colaboração que possa ser requerida para o cumprimento dos propósitos do presente ACORDO.
- 1.3 Autorizar a publicação, tanto nacional como interna

cional, da experiência e dos resultados decorrentes da implementação das atividades previstas no ACORDO.

- 1.3 Avaliar permanentemente o desenvolvimento das atividades previstas no ACORDO, conjuntamente com a ORGANIZAÇÃO.
- 1.4 Os Ministérios signatários do ACORDO, de conformidade com as disponibilidades financeiras e orçamentárias, transferirão recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, para o custeio da cooperação a ser prestada por esta, prevista nos PLANOS DE AÇÃO e instrumentos correspondentes. Os montantes dessas transferências serão especificados em termos aditivos pertinentes.
- 1.5 Responsabilidade perante terceiros:

O GOVERNO terá a seu cargo a tramitação de todas as reclamações apresentadas por terceiros contra a ORGANIZAÇÃO, seus peritos, agentes ou empregados e manterá isentos de responsabilidade a ORGANIZAÇÃO, seus peritos, agentes ou empregados, no caso de eventuais reclamações ou responsabilidades decorrentes das atividades previstas nes

te ACORDO, a menos que o GOVERNO e a ORGANIZAÇÃO convenham que tais reclamações ou responsabilidades tenham resultado de negligência grave ou falta voluntária dos mencionados peritos, agentes ou empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Vigência

1 - O presente TERMO ADITIVO estende o período de vigência do ACORDO até 31 de dezembro de 1988 e vigorará após ser firmado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - Em virtude da ampliação do objeto a que se aplica o Acordo, este passa a ser denominado doravante ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Revigoração das demais cláusulas -

1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Acordo Original, Acordo Complementar e respectivos termos aditivos anteriores.

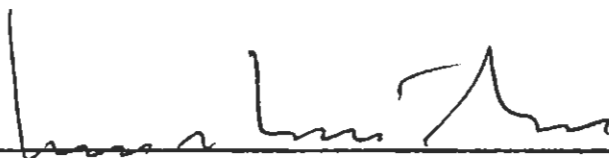
E, por estarem de acordo com o estipulado, as autoridades legalmente autorizadas para tal efeito, em nome das respectivas instituições, assinam o presente instrumento, em cinco vias, no idioma português.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



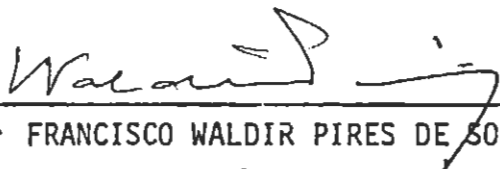
Doutor CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA
Ministro da Saúde

_____ data



Doutor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL
Ministro da Educação

_____ data



Doutor FRANCISCO WALDIR PIRES DE SOUSA
Ministro da Previdência
e Assistência Social

_____ data



Doutor RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA
Ministro da Ciência e
Tecnologia

_____ data

PELA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE



Doutor Florentino Garcia Scarponi
Pela Organização Pan-Americana da
Saúde

_____ data

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO (*)	CONTRAPARTES (*)
1. Processo de definição de políticas e de diretrizes para a reorganização setorial.	1.1 Sistemas de informação para o setor saúde.	1.1.1 Concepção e operacionalização de um sistema de informação adequado ao planejamento de saúde setorial.	CT + MR	Comissão da CIPLAN, NINFO/MS
		1.1.2 Implementação de sistemas de informação sobre pessoal de saúde: mercado de trabalho e cadastro de cursos de formação de médicos e enfermeiros.	CT + MR	SRH/MS, ENSP, SESU/MEC
		1.1.3 Fortalecimento e aprimoramento do sistema de informação técnico-científico em saúde.	CT + MR	CNPq, CAPES, FINEP, IBICT
1.2 Estudos e pesquisas.		1.2.1 Elaboração do perfil do país para subsidiar planejamento setorial e política de cooperação da OPS.	CT + AT + MR	SEPLAN/MS, IPEA, ENSP
		1.2.2 Realização de estudos sobre políticas de saúde.	AT + MR	MS
		1.2.3 Realização de estudos sobre pessoal de saúde: mercado de trabalho e processos educacionais.	MR + CT + AF	ENSP, MEC, SRH/MS, ABEN/COFEN, ABEM

(*) Ver Glossário

ACORDO MS/MEC/MPAS/MCT/OPPS
 INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO (*)	CONTRAPARTES (*)
	1.3 Metodologias de planejamento e administração.	1.3.1 Desenvolvimento de metodologias de planejamento estratégico e administração prospectiva no setor saúde.	CT + AT + MR + AF	ENSP, PROSASAS/FGV.
	1.3.2 Desenvolvimento de metodologias de planejamento e administração de C & T em saúde.	1.3.2	CT + AT + MR + AF	MCT, ENSP
	1.4 Políticas setoriais.	1.4.1 Definição de princípios e critérios para financiamento setorial.	CT	MS, MPAS, SEPLAN, MEC
		1.4.2 Definição de princípios e critérios para reorganização institucional do setor.	CT	MS, MPAS, SEPLAN, MEC
		1.4.3 Formulação de políticas de investigação em saúde.	CT	MCT, SCT/MS, CNPq
		1.2.4 Apoio aos programas de pesquisa em políticas de saúde e saúde coletiva.	CT + AT + AF	SG/MS, IPEA, CNPq, FINEP, ABRASCO
		1.2.5 Realização de estudos e pesquisas sobre atividade científica em saúde.	AT + AF	CNPq, FINEP, CAPES, SCT/MS, ENSP
		1.2.6 Realização de estudos e pesquisas sobre tecnologia médica.	CT + AT + AF	IS/SP, Grupos de Pesquisa

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO	CONTRAPARTES
2. Planejamento e apoio na implementação das AIS.	2.1 Metodologias de planejamento operacional, administração e gerência de serviços.	2.1.1 Desenvolvimento de métodos de planejamento operacional, administração e gerência para a implantação das AIS.	AF + CT	ENSP, PROASAs/FGV
		2.2.1 Compatibilização e consolidação dos processos de planejamento/programação para as AIS.	CT + MR	SEPLAN/MS, SSM/MPAS, INAMPS, SESu/MEC
		2.2.2 Formulação e implementação de projetos de assistência à saúde em áreas metropolitanas e rurais.	CT + MR	SEPLAN/MS, CORSE/MS, CORSANE/MS, SES, SSM/MPAS, SR/INAMPS
		2.2.3 Desenvolvimento institucional na área de administração hospitalar.	CT + MR	SNEPS/MS; SESu/MEC, SES, ENSP, INAMPS
2.2 Planejamento administrativo e gerência das AIS.	2.2.4 Fortalecimento do processo de gestão na área de serviços básicos.	2.3.1 Formulação de diretrizes para DRH nas AIS.	CT + MR	SEMOR/MS, COORD/MS, DNOSS/MS, SEPLAN/MS, SSM/MPAS
		2.3 Desenvolvimento de Recursos Humanos para as AIS.	CT	SRH/MS, DRH/INAMPS, SSM/MPAS, MEC

ACORDO MS/MEC/MPAS/ACT/OPS
 INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO	CONTRAPARTES
		<p>2.3.2 Capacitação de pessoal para planejamento, administração e gerência das AIS.</p> <p>2.3.3 Desenvolvimento de um sistema de capacitação em serviço de pessoal auxiliar de saúde (Projeto Larga Escala).</p> <p>2.3.4 Implementação e avaliação de projetos de aperfeiçoamento curricular e de integração docente-assistencial em medicina e enfermagem.</p> <p>2.3.5 Educação continuada em áreas assistenciais prioritárias.</p> <p>2.3.6 Elaboração/implementação de medidas e instrumentos de modernização e administração de pessoal de saúde.</p> <p>2.3.7 Desenvolvimento de tecnologias educacionais em apoio aos programas de capacitação de pessoal.</p> <p>2.3.8 Produção e distribuição de material didático para formação de pessoal.</p>	<p>MR + AF + CT</p> <p>CT + AT + MR + AF</p> <p>CT</p> <p>CT + MR + AF</p> <p>CT + MR</p> <p>CT + AT + MR + AF</p> <p>CT + AT + MR</p>	<p>ENSP, PROASAS/FGV, FSP/SP, SRH/MS, DRH/INAMPS, CAPES</p> <p>SRH/MS, SEPS/MEC, SES, SEC</p> <p>SESu/MEC, SRH/MS</p> <p>SRH/MS, INAMPS, SNPES/MS, SNABS/MS, CEME</p> <p>MS, MPAS, INAMPS, SES</p> <p>SRH/MS, DRH/INAMPS, SES</p> <p>FAE/MEC, SESu/MEC, SRH/MS, DRH/INAMPS, Universidades</p>

ACORDO MS/MEC/MPAS/MCT/DPS
 INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO	CONTRAPARTES
	2.4 Desenvolvimento de tecnologias de atenção primária.	2.4.1 Pesquisas operacionais e de avaliação tecnológica em atenção primária. 2.4.2 Estabelecimento de diretrizes para incorporação de terapêutica homeopática e acupuntura na rede própria do INAMPS.	CT + AF MR	SESS SSM/MPAS, INAMPS
3. Fortalecimento de Instituições de relevância setorial.	3.1 Apoio a Instituições específicas.	3.1.1 Cooperação com FIOCRUZ, Instituto de Saúde de São Paulo e ABRASCO no desenvolvimento de suas atividades. 3.1.2 Sistema de administração em assistência farmacêutica da CEME. 3.1.3 Planejamento e administração de Instituições de Serviços: INAMPS, FSESP.	CT CT CT	FIOCRUZ, IS/SP, ABRASCO CEME INAMPS, FSESP
4 Apoio às atividades regionais da OPS/DMS.	4.1 Apoio aos programas regionais desenvolvidos no Brasil.	4.1.1 Compartilhamento das atividades dos Centros de Laboradores/DMS. 4.1.2 Apoio e implementação das resoluções e programas regionais na área de infraestrutura.	AT AT AT	

ACORDO MS/MEC/MPAS/MCT/OPS
 INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PLANO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL	SUB-PROGRAMA	P R O J E T O	TIPOS DE COOPERAÇÃO	CONTRAPARTES
	4.2 Apoio às atividades da OPS/OMS em âmbito continental.	<p>4.2.1 Apoio às atividades dos órgãos do eixo crítico central das áreas de infraestrutura, DRC e DAP.</p> <p>4.2.2 Fomento de iniciativas de cooperação técnica entre países em desenvolvimento (CTPD) na área de infraestrutura.</p>	AT AT	

G L O S S Á R I O

TIPOS DE COOPERAÇÃO

- CT = COOPERAÇÃO TÉCNICA** - Corresponde ao conjunto de ações técnicas que se desenvolvem junto às contrapartes nacionais para o cumprimento de atividades de cooperação programadas.
- AT = ATIVIDADE TÉCNICA** - Corresponde à realização ou coordenação de atividades sob a responsabilidade direta de consultor do Acordo, cujo produto está no apoio a programas de âmbito nacional ou continental.
- MR = MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS** - Corresponde à contratação de serviços técnicos (pessoas e/ou instituições) para apoio ao cumprimento de atividades de cooperação previamente programadas com a contraparte nacional.
- AF = APOIO FINANCEIRO** - Corresponde à alocação de recursos financeiros para o cumprimento de atividades de cooperação previamente programadas como cursos, seminários, bolsas, investigações, etc.

INSTITUIÇÕES E/OU ÓRGÃOS

ABEN	-	Associação Brasileira de Ensino de Enfermagem
ABEM	-	Associação Brasileira de Escolas Médicas
ABRASCO	-	Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
CEME	-	Central de Medicamentos
CIPLAN	-	Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação
CNPq	-	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CAPEX	-	Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior
CORSANE/MS	-	Coordenadoria de Saúde do Nordeste do Ministério da Saúde
CORSE/MS	-	Coordenadoria de Saúde do Sudeste do Ministério da Saúde
COORD/MS	-	Coordenadorias do Ministério da Saúde
DRH/INAMPS	-	Diretoria de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
DNOSS/MS	-	Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde
ENSP	-	Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz
FINEP	-	Financiadora de Estudos e Projetos
FAE/MEC	-	Fundação de Assistência ao Educando do Ministério da Educação
FSESP	-	Fundação de Serviços de Saúde Pública
FGV	-	Fundação Getúlio Vargas
FIOCRUZ	-	Fundação Oswaldo Cruz
IBICT	-	Instituto Brasileiro de Informação Científica e Tecnológica
IPEA	-	Instituto de Planejamento Econômico e Social
IS/SP	-	Instituto de Saúde de São Paulo
INAMPS	-	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
MCT	-	Ministério da Ciência e Tecnologia
MEC	-	Ministério da Educação
MPAS	-	Ministério da Previdência e Assistência Social
MS	-	Ministério da Saúde
NINFO/MS	-	Núcleo de Informática do Ministério da Saúde
OPS	-	Organização Pan-Americana da Saúde
PROASA	-	Programas de Administração de Serviços de Saúde
SCT/MS	-	Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde
SEC	-	Secretaria de Educação e Cultura (Estadual)
SEPS/MEC	-	Secretaria de Ensino de 1º e 2º Grau do Ministério da Educação
SESu/MEC	-	Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação
SEMOR/MS	-	Secretaria de Modernização Administrativa do Ministério da Saúde
SEPLAN	-	Secretaria de Planejamento da Presidência da República
SEPLAN/MS	-	Secretaria de Planejamento do Ministério da Saúde

Continuação.

02.

- SRH/MS - Secretaria de Recursos Humanos do Ministério da Saúde
- SSM/MPAS - Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social
- SG/MS - Secretaria Geral do Ministério da Saúde
- SNABS/MS - Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde do Ministério da Saúde
- SNEPS/MS - Secretaria Nacional de Programas Especiais do Ministério da Saúde
- SES - Secretarias Estaduais de Saúde
- SR/INAMPS - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social